

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VALDENE DE ALVARENGA SOUSA - MASP: 598681-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 21 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura)
Jerson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP 051.539-3
HDE e carimbo)

POUSO ALEGRE, 06/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 06/12/2019

Data de Validade: 06/12/2022

Não autorizado intervenção em APP SINAFLOR N° 23102495

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

7- Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Realizar o tráfego de caminhões apenas nos pátios de carregamento e estradas já consolidadas;
- Depositar e transportar todo o material lenhoso para fora das áreas de preservação permanente.
- Dar aproveitamento econômico a todo produto e subproduto florestal, respeitando à adequada utilização como madeira;
- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com a utilização de técnicas adequadas e apropriadas para o melhor aproveitamento da madeira;
- Permitir a regeneração da vegetação dentro das áreas de preservação permanente, situada às margens dos cursos d'água que seguem dentro da propriedade em questão, impedindo o trânsito de animais domésticos de grande e médio porte.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de Maciço Plantado em Reserva Legal ou em AP	SIRGAS 2000	23K	459492	7502980
Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas IEF				

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178639